



**Orientações Consultoria de Segmentos – 7405816 -
Tag cBenef X Código de Ajuste por Documento e sua geração na EFD ICMS/IPI**

14/11/2019

Sumário

1.	Questão.....	3
2.	O que é o “cBenef” – Código de Benefício Fiscal na UF.....	3
3.	Situação Tributária do ICMS X Benefício Fiscal.....	3
3.	Estados que Implementaram e os critérios de Validação da “cBenef”	3
3.	Geração da “cBenef” e seu destaque nos Registros da EFD ICMS/IPI	6
3.	Análise da Consultoria	7
4.	Conclusão	10
5.	Informações Complementares	11
6.	Referências	11
7.	Histórico de Alterações	12

1. Questão

Este documento visa analisar e orientar o contribuinte quanto as regras e a obrigatoriedade de preenchimento do campo “cBenef”, para emissões de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e também sua geração na EFD ICMS/IPI.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

2. O que é o “cBenef” – Código de Benefício Fiscal na UF

CBenef é a tag que representa o **campo do Código de Benefício Fiscal na UF**, onde deve ser informado o tipo de incentivo tributário que a empresa está recebendo.

Esse campo surgiu pela primeira vez com seu preenchimento opcional, através da Nota Técnica 2016.002, ele deve ser preenchido em (NF-e) modelo 55 e (NFC-e) modelo 65, ficando isentas as empresas do Regime **Simples Nacional**.

Cada UF possui orientações específicas para o campo “cBenef” e para algumas delas, como PR o preenchimento já é obrigatório desde 02 de setembro de 2019, para o RJ obrigatoriedade a partir de 01 de Outubro de 2019, e o Estado do RS será obrigatório a partir de 1º de abril de 2020.

3. Situação Tributária do ICMS X Benefício Fiscal

As situações tributárias de ICMS que **podem exigir o envio do código do benefício fiscal na geração da NF-e/NFC-e** são:

- 20 Com redução de base de cálculo
- 30 Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 40 Isenta
- 41 Não tributada
- 50 Suspensão
- 51 Diferimento
- 60 ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
- 70 Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária
- 90 Outras

As situações tributárias de ICMS que **devem bloquear o envio do código do benefício fiscal na geração da NF-e** são:

- Tributada integralmente
- 10 Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

4. Estados que Implementaram e os critérios de Validação da “cBenef”

O primeiro Estado a se manifestar foi o **Estado do Paraná**, desde de 1º de fevereiro de 2019, na emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e e da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, deve ser preenchido o campo “cBenef” referente ao código de benefício fiscal, quando a operação está contemplada por benefício, conforme previsto na Norma de Procedimentos Fiscal, N° 053/2018.

- Boletim Informativo nº 23/2019 / Norma de Procedimento Fiscal N.053/2018

OBSERVAÇÃO 1: O Código de Situação Tributária - CST é o código que determina a tributação de ICMS do produto. O CST está previsto na [Tabela B do Convênio s/nº de 15 de dezembro de 1970](#):

CST 00 – Tributada integralmente

CST 10 – Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

CST 20 - Com redução de base de cálculo;

CST 30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária

CST 40 - Isenta

CST 41 - Não tributada

CST 50 – Suspensão

CST 51 – Diferimento

CST 60 – ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

CST 70 - Redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária

CST 90 - Outras (excepcionalmente utilizado quando a tributação da operação é diversa dos CST acima citados)

A Sefaz do Estado do Paraná apresenta que para o correto preenchimento do campo, o emitente deve se basear na estrutura 5.2 – Tabela de Informações Adicionais da Apuração Valores Declaratórios e considerar 05 valores possíveis para discriminar o tipo de benefício recebido na operação. São eles:

5.2 - TABELA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO - VALORES DECLARATÓRIOS

ESTRUTURA DO CÓDIGO:

Código com 8 dígitos = PRBCDDDD

PR = UF (Unidade da Federação)

B = Finalidade

C = Benefício

DDDD = Sequência

UF	FINALIDADE	BENEFÍCIO	SEQUÊNCIA
PR	8 = CONTROLE	0 = IMUNIDADE OU NÃO INCIDÊNCIA	0001
		1 = ISENÇÃO	0002
		2 = REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	0003
		3 = DIFERIMENTO	...
		4 = SUSPENSÃO	nnnn

[5.2 - TABELA COMPLETA](#)

[5.2 - IMUNIDADE OU NÃO INCIDÊNCIA](#)

[5.2 - ISENÇÃO](#)

[5.2 - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO](#)

[5.2 - DIFERIMENTO](#)

[5.2 - SUSPENSÃO](#)

[5.2 - NÃO TRIBUTADO](#)

Na sequência, o **Estado do Rio de Janeiro**, por meio da Resolução Sefaz nº 13/2019, tornou obrigatório o preenchimento dos campos.

- Resolução SEFAZ 13/2019 publicada em fevereiro/2019.

A partir de 1º de outubro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro ativará as seguintes regras de validação:

CAMPO-SEQ	MSG	CST
N12-85	930	20, 30, 40, 70
N12-86	928	20, 30, 40, 70
N12-90	934	20, 40, 70 Não será ativada a validação para CST 30 e 90
N12-94	931	20, 30, 40, 70
N12-97	929	51

A Sefaz do **Rio Grande do Sul**, com seu aviso para que as empresas estejam em conformidade de seus sistemas emissores de NF-e/NFC-e com as regras de validação previstas na NT 2019.001.

- Tabela com as Validações Facultativas da NT 2019.001, que a Sefaz irá ativar

Modelos	Regra	Observação
55	BA10-40	-
55	BA10-50	-
55/65	N12-85	CST validados: 00, 10, 20, 30, 40, 41, 50, 51, 60, 70, 90
55/65	N12-86	CST validados: 00, 10, 20, 30, 40, 41, 50, 51, 60, 70, 90
55/65	N12-94	CST validados: 00, 10, 20, 30, 40, 41, 50, 51, 60, 70, 90
55	N18-10	-
55	N18-20	-

A Sefaz do Estado de **Mato Grosso**, disponibiliza tabela contendo as informações sobre quais regras dispostas na NT 2019.001 serão validadas pela SEF-MG.

- Tabela com as informações sobre as **regras facultativas** da NT2019.001

3.6 Grupo N. Item / Tributo: ICMS

CAMPO SEQ	MODELO DOC.	APLICAÇÃO	MSG	DESCRIÇÃO ERRO	IMPLEMENTADO NA UF MT	
N12-85	55/65	FACULTATIVO	930	Rejeição: CST com benefício fiscal e não informado o código de benefício fiscal [nitem: nr	NÃO	OBS: SERÁ PUBLICADA TABELA cBenef x CST ATÉ 31/12/19
N12-86	55/65	FACULTATIVO	928	Rejeição: Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal [nitem: nr	NÃO	
N12-94	55/65	FACULTATIVO	931	Rejeição: Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal [nitem: nr	NÃO	

Referente a Nota Técnica 2019.001 (última versão: 1.30), apresenta a tabela 5.2 cBenef X CST, com algumas regras de validação relacionadas ao CST (Código de Situação Tributária) e ao cBenef, quando adotado pelos Estados.

Estas regras de validação realizam uma “conferência” nas informações prestadas no documento fiscal, de modo que, qualquer incompatibilidade conforme os critérios definidos poderão ensejar a rejeição do XML da NF-e. São elas:

- **Regra N12-85** – Se informado CST e não informado código de benefício fiscal, verificar se CST exige código de benefício fiscal (tag: cBenef), conforme tabela de código de benefício fiscal por UF publicada no Portal Nacional da NF-e;

- **Regra N12-86** – Se informado CST e informado código de benefício fiscal, verificar se CST possui código de benefício fiscal, conforme tabela de código de benefício fiscal por UF publicada no Portal Nacional da NF-e;
- **Regra N12-94** – Se informado CST e informado código de benefício fiscal, verificar código de benefício fiscal está vigente e corresponde ao CST informado, conforme tabela de código de benefício fiscal por UF publicada no Portal Nacional da NF-e.

As regras N12-85 e N12-86 já estão sendo validadas pela Sefaz/PR a partir de 2 de setembro de 2019. Para o RJ e RS estas regras passarão a ser validadas a partir de 1º de outubro de 2019. Esta NT também prevê futura implementação pelo Estado do Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2020.

3.6 Grupo N. Item / Tributo: ICMS

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
N12-85	55/65	Se informado CST e não informado código de benefício fiscal: - Verificar se CST exige código de benefício fiscal (tag: cBenef), conforme tabela de código de benefício fiscal por UF publicada no Portal Nacional da NF-e Observação: Implementação a critério da UF, por modelo de DF-e e por CST.	Facult	930	Rej.	Rejeição: CST com benefício fiscal e não informado o código de benefício fiscal [Nitem: nnn]
N12-86	55/65	Se informado CST e informado código de benefício fiscal: - Verificar se CST possui código de benefício fiscal, conforme tabela de código de benefício fiscal por UF publicada no Portal Nacional da NF-e Observação 1: Implementação a critério da UF e por modelo de DF-e.	Facult	928	Rej.	Rejeição: Informado código de benefício fiscal para CST sem benefício fiscal [Nitem: nnn]
N12-94	55/65	Se informado CST e informado código de benefício fiscal: - Verificar código de benefício fiscal está vigente e corresponde ao CST informado, conforme tabela de código de benefício fiscal por UF publicada no Portal Nacional da NF-e Nota: Para itens sem benefício fiscal, a UF poderá exigir a informação da literal "SEM CBENEF" para alguns CST, vide tabela publicada no Portal Nacional da NF-e.	Facult	931	Rej.	Rejeição: Informado código de benefício fiscal incompatível com CST e UF [Nitem: nnn]

5. Geração da “cBenef” e seu Destaque nos Registros da EFD ICMS/IPI

NA PRÁTICA

Vejamos um exemplo da aplicação das regras acima para o benefício fiscal previsto no Convênio ICMS nº 94/2005, que concede isenção nas operações com maçã ou pera. Suponhamos a venda no varejo que totalizou R\$ 3,50.

Operação: venda de maçãs

Produto: maçãs, 1 kg

Preço do produto na Nota Fiscal: R\$ 3,50 (valor desonerado)

Alíquota: 20%, já incluído o acréscimo de alíquota destinado ao FECPE, Lei nº 4.056/02.

No Documento Fiscal (NF-e ou NFC-e)

CRT: 3 - Regime normal

CST: 40 - Isenta

Valor do ICMS desonerado, campo vICMSDeson: R\$ 0,88

Cálculo:

ICMS Desonerado = Preço na Nota Fiscal / (1 - Alíquota) * Alíquota

ICMS Desonerado = 3,5 / (1 - 0,20) * 0,20

ICMS Desonerado = R\$ 0,88

Motivo da desoneração do ICMS, campo motDesICMS: “9 – Outros” Código de Benefício Fiscal na UF, campo cBenef: RJ801137

ATENÇÃO! No exemplo, foi considerado o disposto na Nota Técnica 2013.005 - v1.22, regra de validação W16-10 – Exceção 3, a respeito do valor inserido no campo vICMSDeson no TOTAL da NF-e, que não será subtraído do valor total caso o valor do produto (campo vProd) não contenha o valor do imposto desonerado. Sobre o assunto, transcrevemos informação constante na referida NT: “Em função de questionamentos feitos pelas empresas com respeito ao alcance dos efeitos jurídicos de incluir o valor da desoneração de ICMS no valor total da nota, nos termos comandados pelo Ajuste SINIEF 10, de 28 de setembro de 2012, foi alterada a regra de validação W16-10, de forma que, quando o campo vICMSDeson for utilizado, serão aceitas notas tanto no caso de que o valor correspondente à desoneração tenha sido incluído no valor total da nota, quanto quando não tiver sido incluído.”

Na EFD ICMS/IPI

No registro E115, deve ser informado no campo 02 o código RJ801137 e no campo 03, “0”, para identificar o Benefício Fiscal usufruído pelo estabelecimento. A linha de registro da EFD terá a seguinte configuração:

E115|RJ801137|0||

No registro C100, os documentos de entrada devem ser escriturados normalmente. Os de saídas, também, da maneira como foram emitidos, sem informações de imposto (alíquota e base de cálculo).

As linhas de registro da EFD da Nota Fiscal da saída terá a seguinte configuração:

C100|1|0|adquirente|65|00|001|000000001|chavedodocumento|15012018||3,50|0||3,50|9|||||||||||

No registro C197, vinculado ao documento de saída, será informado no campo 02 o código RJ90980000 e no campo 03 o código RJ801137 que identifica a norma legal no registro E115. No campo 08, o valor do ICMS desonerado, no caso R\$ 0,88. A linha de registro da EFD terá a seguinte configuração:

C197|RJ90980000|RJ801137|codigoitem||||0,88|

No registro E111, deverão ser efetuados os registros relacionados com o estorno do crédito do ICMS em função do crédito na entrada do produto beneficiado da seguinte forma:

- no campo 02: informar o código RJ018003 – Estornos de Créditos - Estorno de crédito em função de norma relacionada no manual de que trata o Decreto 27.815/2001;
- no campo 03: preencher com o código da Tabela 5.2 correspondente à norma utilizada, indicado no campo 02 do registro E115;
- no campo 04: somatório dos valores de ICMS a estornar, destacados nas notas fiscais de entrada do produto beneficiado com a isenção, supondo-se neste caso um crédito de R\$0,20.

A linha de registro da EFD terá a seguinte configuração:

E111|RJ018003|RJ801137|0,20|

6. Análise da Consultoria

1) Como norma consultamos a Nota Técnica 2016.002 Versão 1.20

Neste grupo foi criado o campo I05f “Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item” permitindo informar por item o mesmo código de benefício adotado na EFD.

Grupo I. Produtos e Serviços da NF-e

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pal	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
100	I01	prod	Detalhamento de Produtos e Serviços	G	H01	1-1			
104g	I05f	cBenef	Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item	E	I01	C	0-1	10	Código de Benefício Fiscal utilizado pela UF, aplicado ao item. Obs: Deve ser utilizado o mesmo código adotado na EFD e outras declarações, nas UF que o exigem.

2) Como norma consultamos a Nota Técnica 2019.001 Versão 1.30

1.7 Comentários Sobre o Código de Benefício Fiscal

O código de benefício fiscal (tag: cBenef), por tratar de situações particulares de cada unidade federada, tem sua definição também especificada pelas UF que o utilizam.

Estas definições constam de tabela publicada no Portal Nacional da NF-e, na área "Diversos" da aba "Documentos".

Esta tabela tem sofrido atualizações com frequência maior do que a desejável, em virtude do fato que o uso dos códigos pelas empresas no ambiente de homologação tem evidenciado a necessidade de ações de correção de natureza emergencial por parte das Administrações Tributárias envolvidas. É esperado que em futuro próximo a tabela tenha a estabilidade necessária.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
CÓDIGO	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO
NULO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	01/10/2016	31/03/2020	SEM PREENCHIMENTO
SEM CBENEF	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	01/10/2016	31/03/2020	ITEM SEM cBenef E UF EXIGE
NULO	SIM											01/04/2020		SEM PREENCHIMENTO
SEM CBENEF											SIM	01/04/2020		ITEM SEM cBenef E UF EXIGE
RS051001				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.II - REPRODUTOR
RS051002				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.III - EMBRIOS OU SEM
RS051003				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.IV - EQ
RS051004				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.V - AMOSTRA DIMINUTO I
RS051005				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.VI - EXPOSIÇÕES C
RS051006				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.VII - INSULIMOS A
RS051007				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.VIII - INSULIMOS A
RS051008				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.IX - PROD PALMI ANIMP
RS051009				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.X - BULBOS
RS051010				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.XI - POS-LARVA
RS051011				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.XII - VASILHAMES RECI
RS051012				SIM	SIM							01/10/2016		LIVRO 1.9.XIII - VASILHAMES RECI

1.8 Novas Datas de Vigência para Algumas Regras de Validação

Em função de necessidades ditadas pelas legislações de algumas unidades federadas, e atendendo a pleitos de contribuintes e de entidades associativas, as datas de início de exigência das regras de validação N12-85, N12-86, N12-90, N12-94 e N12-97 obedecerão ao disposto na tabela a seguir:

UF	Regras de Validação				
	N12-85	N12-86	N12-90	N12-94	N12-97
MT	3	3	2	3	*
PR	1	1	*	2	1
RJ	2	2	2	2	2
RS	2	2	2	2	2
demais UF	*	*	*	*	*

Onde a respectiva data de início de vigência corresponde a:

(*) Regra de validação não será aplicada

(1) Aplicação a partir de 02/09/2019

(2) Aplicação a partir de 01/10/2019

(3) Aplicação a partir de 01/01/2020

As datas aqui definidas, juntamente com todas as demais informações a respeito das regras de validação opcionais por UF, podem ser consultadas em tabela publicada no Portal Nacional da NFCe, na área "Regras de Validação" da aba "Desenvolvedor".

Para contribuintes estabelecidos no estado do Rio Grande do Sul, no caso das regras N12-85, N12-86 e N12-94, o ambiente de autorização em produção, até 31/3/2020, e o ambiente de autorização em homologação até 09/2/2020, aceitarão três situações para o campo cBenef:

- NULO (sem preenchimento do campo);
- com a descrição "SEM CBENEF"; ou
- com o código do benefício; neste último caso, é realizada a devida validação de compatibilidade com o CST informado.

3) **Como norma consultamos o Guia Prático EFD ICMS / IPI Versão 3.0.3 que orienta a geração do arquivo fiscal, quanto a Tabela 5.2 – Tabela de Ajustes e Valores Provenientes do Documento Fiscal.**

REGISTRO E115: INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO – VALORES DECLARATÓRIOS:

Este registro tem o objetivo de informar os valores declaratórios relativos ao ICMS, conforme definição da legislação estadual pertinente. Esses valores são meramente declaratórios e não são computados na apuração do ICMS.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E115"	C	004	-	O
02	COD_INF_ADIC	Código da informação adicional conforme tabela a ser definida pelas SEFAZ, conforme tabela definida no item 5.2.	C	008*	-	O
03	VL_INF_ADIC	Valor referente à informação adicional	N	-	02	O
04	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste	C	-	-	OC

Campo 02 (COD_INF_ADIC) - Preenchimento: o código da informação adicional deve obedecer à tabela definida pelas Secretarias de Fazenda dos Estados. Caso não haja publicação da referida tabela, o registro não deve ser apresentado

4) **Como norma consultamos o Guia Prático EFD ICMS / IPI Versão 3.0.3 que orienta a geração do arquivo fiscal, quanto a Tabela 5.3 – Tabela de Ajustes e Valores Provenientes do Documento Fiscal.**

REGISTRO C197: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL:

Este registro tem por objetivo detalhar outras obrigações tributárias, ajustes e informações de valores do documento fiscal do registro C195, que podem ou não alterar o cálculo do valor do imposto.

Os valores de ICMS ou ICMS ST (campo 07-VL_ICMS) serão somados diretamente na apuração, no registro E110 – Apuração do ICMS – Operações Próprias, campo VL_AJ_DEBITOS ou campo VL_AJ_CREDITOS, e no registro E210 – Apuração do ICMS – Substituição Tributária, campo VL_AJ_CREDITOS_ST e campo VL_AJ_DEBITOS_ST, de acordo com a especificação do **TERCEIRO CARACTERE do Código do Ajuste (Tabela**

5.3 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008 = Tabela de Ajustes e Valores provenientes do Documento Fiscal).

Obs.: Este registro será utilizado ainda por contribuinte onde a Administração Tributária Estadual exige, por meio de legislação específica, apuração em separado (sub-apuração). Neste caso o Estado publicará a Tabela 5.3 com códigos que contenham os dígitos “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8” no quarto caractere (“Tipos de Apuração de ICMS”), sendo que cada um dos dígitos possibilitará a escrituração de uma apuração em separado (sub-apuração) no registro 1900 e filhos. Para que haja a apuração em separado do ICMS de determinadas operações ou itens de mercadorias, estes valores terão de ser estornados da Apuração Normal (E110) e transferidos para as sub-apurações constantes do registro 1900 e filhos por meio de lançamentos de ajustes neste registro. Isto ocorrerá quando:

1. o terceiro caractere do código de ajuste (tabela 5.3) do reg. C197 for igual a “2 – Estorno de Débito” e o dígito do quarto caractere for igual a “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”. Neste caso o valor informado no campo 07 - VL_ICMS gerará um ajuste a crédito (campo 07-VL_AJ_CREDITOS) no registro E110 e também um outro lançamento a débito no registro 1920 (campo 02 - VL_TOT_TRANSF_DEBITOS_OA) da apuração em separado (sub-apuração) definida no campo 02-IND_APUR_ICMS do registro 1900 por meio dos códigos “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”, que deverá coincidir com o quarto caractere do COD_AJ; e

2. o terceiro caractere do código de ajuste (tabela 5.3) do reg. C197 for igual a “5 – Estorno de Crédito” e o dígito do quarto caractere for igual a “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”. Neste caso o valor informado no campo 07 - VL_ICMS gerará um ajuste a débito (campo 03-VL_AJ_DEBITOS) no registro E110 e também um outro lançamento a crédito no registro 1920 (campo 05 - VL_TOT_TRANSF_CRÉDITOS_OA) da apuração em separado (sub-apuração) que for definida no campo 02 - IND_APUR_ICMS do registro 1900 por meio dos códigos “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8”, que deverá coincidir com o quarto caractere do COD_AJ.

Os valores que gerarem crédito ou débito de ICMS (ou seja, aqueles que não são simplesmente informativos) serão somados na apuração, assim como os registros C190.

Este registro somente deve ser informado para as UF que publicarem a tabela constante no item 5.3 da Nota Técnica, instituída pelo Ato COTEPE/ICMS nº 44/2018 e alterações.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saida
01	REG	Texto fixo contendo "C197"	C	004	-	O	O
02	COD_AJ	Código do ajustes/benefício/incentivo, conforme tabela indicada no item 5.3.	C	010*	-	O	O
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste do documento fiscal	C	-	-	OC	OC
04	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	OC	OC
05	VL_BC_ICMS	Base de cálculo do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02	OC	OC
06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
07	VL_ICMS	Valor do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02	OC	OC
08	VL_OUTROS	Outros valores	N	-	02	OC	OC

Campo 02 (COD_AJ) - Validação: verifica se o COD_AJ está de acordo com a Tabela da UF do informante do arquivo.

7. Conclusão

Aos contribuintes estabelecidos nos estados, em que a Sefaz de sua região até o momento não se pronunciou, quanto à implementação do campo “cBenef”, orientamos que seja realizado uma consulta formal, com o objetivo de observar se existe uma determinação quanto ao preenchimento do campo no documento fiscal, pois sua inobservância sujeita o contribuinte à fiscalização, penalidades e uma possível rejeição de uso da NF-e ou NFC-e.

Referente as tabelas da EFD ICMS/IPI, descrevemos o objetivo de cada uma:

- **A tabela 5.2** - Utilizada nos registros E115 e 1925 e os códigos são formados por dois caracteres alfa que representam a Unidade Federada e mais seis caracteres numéricos. Não há qualquer outra regra de formação destes códigos. Os ajustes identificados por códigos desta tabela não influenciam a apuração do ICMS uma vez que apenas auxiliam no detalhamento dos registros E115 e 1925, que são registros informativos, declaratórios, adicionais sobre a apuração.
Normalmente sua escrituração é exigida em legislação estadual para especificação de lançamentos que não impactam a apuração do ICMS,mas,por alguma razão,há interesse do Estado na informação.

Referente aos Estados que implementaram a “cBenef” - O “Código de Benefício Fiscal” consiste em um código, formado pela sigla da UF e seis dígitos sequenciais, que identificam benefícios fiscais ou tratamentos tributários dos quais os Estados exigem um controle maior.

Estados (RJ, PR, RS) utilizam o formato da Tabela 5.2 – Tabela de Informações Adicionais da Apuração – Valores Declaratórios, utilizado na EFD ICMS/IPI (Ato Cotepe ICMS nº 9/2008).

Observação: Mato Grosso vai publicar até 31/12/19 a tabela: cBenef x CST, com base na Tabela 5.2 de Informações Adicionais da Apuração - Valores Declaratórios.

- **A tabela 5.3** - Tem objetivo de, em regra, ajustar a apuração do ICMS. A diferença é que seus códigos são utilizados nos registros C197,D197e C597e marcam o ajuste no nível da nota fiscal que o gera. A regra de formação do código inicia pela sigla Exemplo: “RJ” e acrescenta 8 campos numéricos. Os 5 primeiros campos numéricos carregam significados respectivamente quanto ao reflexo na apuração do ICMS, tipo de apuração, responsabilidade, influência no recolhimento e origem da tributação.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

8. Informações Complementares

9. Referências

- [Nota Técnica 2019.001 - v.1.30 - Publicada em 30/08/2019](#)
- [Tabela de Código de Benefícios Fiscais X CST](#)
- [Tabelas do sistema: Sistema público de escrituração fiscal - SPED - EFD ICMS/IPI](#)
- [Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.3](#)
- [Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.2](#)
- [Perguntas Frequentes Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS/IPI](#)
- https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2008/AC009_08
- [Estrutura do Código de Benefício Fiscal com base na Tabela 5.2 - Sefaz do Estado do Paraná](#)

10. Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
LRC	12/11/2019	1.00	Orientações Consultoria de Segmentos - 7405816 - Tag cBenef X Código de Ajuste por Documento e sua Geração na EFD ICMS/IPI	7405816